

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/SECEL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATORIA**

RATIFICO a dispensa de procedimento licitatório em consonância com o Parecer Referencial Jurídico, de fls. 174 à 276, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO Nº: SECEL-PRO-2024/07674.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de central PABX híbrida e na rede telefônica, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

Dotação Orçamentária:

UO: 23101; **PROGRAMA:** 036 **AÇÃO:** 2009 **FONTE:** 1.500.0196 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.00.000

Contratado: EXCELENCIA AGRO EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA

CNPJ: 31.977.761/0001-21

Valor: 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Eliane Paula da Silva

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica- SECEL/MT (Assinado eletronicamente)

Protocolo 1709069

PORTARIA Nº 145/2025/GAB/SECEL/MT

Constitui a Comissão para Assessoramento e Formulação de Mudanças Legislativas da SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para Assessoramento e Formulação de Mudanças Legislativas da SECEL, a qual tem o objetivo de dar suporte ao Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no que tange a orientações estratégicas de propostas de mudanças das legislações que envolvem as políticas públicas atribuídas a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A Comissão para Assessoramento e Formulação de Mudanças Legislativas da SECEL será composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES

I - TÚLIO CESAR DA FONSECA TURIBIO - representante do Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
II - JONATHAN ROBERTO DA SILVA - representante do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER;
III - PAULO MARIO MOURA PEREIRA DA SILVA - representante do Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

MEMBROS CONSULTIVOS

IV - RAPHAEL CAVASSAN DOURADO - representante da Secretaria Adjunta de Cultura, Esporte e Lazer;
V - VERUSKA ALMEIDA DE SOUZA - representante da Unidade de Gestão de Recursos Federais e Indicadores;
VI - IVANIR ALVES MIGUES - representante da Secretaria Adjunta Sistêmica;
VII - GIZELA BARRETO SAMPAIO - representante da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
VIII - GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA ANTONELLI - representante da Unidade de Assessoria Especial

§ 1º A presidência desta Comissão compete ao servidor **Túlio Cesar da Fonseca Turibio** - matrícula 249247 - representante do Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º A suplência da presidência desta Comissão compete ao servidor **Jonathan Roberto da Silva** - Matrícula nº 310063 - representante do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados descrito.

§ 3º Os membros consultivos desta comissão e elencados neste artigo poderão ser solicitados a sua participação, apenas quando a(s) mudança(s) legislativa(s) envolver matérias ou atribuições de seus setores e/ou pela oportunidade visualizada pelos membros titulares.

Art. 3º A participação dos membros da Comissão para Assessoramento e Formulação de Mudanças Legislativas da SECEL não ensejará remuneração de qualquer espécie e o seu exercício será considerado de relevância pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2025.

David Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1708797

PORTARIA Nº 144/2025/GAB/SECEL

Institui o Comitê Setorial de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Secel, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025.

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, David Moura Pereira Da Silva, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação, conforme dispõe o artigo 7º, inciso III, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação responsável pela gestão operacional e estratégica na governança da segurança da informação no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer -Secel, composta pelos seguintes membros:

- I. Alipio Luiz de Souza Silva** - Tecnologia da Informação
- II. Reinaldo Vitor de Arruda** - Tecnologia da Informação
- III. Josué Natanael Silva de Andrade** - Unidade Setorial De Controle Interno
- IV. Anderson Gabriel Stabilito Albués** - Gabinete de Direção
- V. Túlio Cesar da Fonseca Turibio** - Gabinete de Direção
- VI. Joao Manuel Duarte Ribeiro** - Unidade de Assessoria
- VII. Daniele Fernanda Melo dos Santos** - Unidade de Assessoria
- VIII. Walney Ramos Teixeira** - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- IX. Ana Flávia Jabra Peixoto** - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- X. Thairinny Ribeiro de Oliveira Vilalva** - Ouvidoria Setorial
- XI. Jonathan Roberto da Silva** - Ouvidoria Setorial

§1º O Comitê Setorial de Segurança da Informação, será composto, obrigatoriamente, pelo Gestor Setorial de Segurança da Informação.

Art. 2º As atividades do Comitê Setorial de Segurança da Informação consistem em:

- I** - Acompanhar a execução do Plano de Segurança da Informação;
- II** - Avaliar periodicamente a efetividade da PSI em vigor;
- III** - Redigir manuais, procedimentos operacionais e instruções normativas específicas;
- IV** - Propor mecanismos de controle de acesso físico e lógico; e
- V** - Colaborar na elaboração e atualização do inventário de ativos de

TI.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Segurança da Informação terá as seguintes atribuições:

- I** - auxiliar o Gestor Setorial de Segurança da Informação na implementação das ações de segurança da informação;
- II** - propor à SEPLAG alterações na Política de Segurança da Informação;
- III** - propor normas internas relativas à segurança da informação;
- IV** - sugerir medidas e procedimentos para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- V** - propor práticas de gestão de ativos de tecnologia da informação a partir do inventário das áreas de ambiente tecnológico, equipamentos de tecnologia, softwares, banco de dados e dados pessoais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1708808

PORTARIA Nº 143/2025/GAB/SECEL

Designa o Servidor Alipio Luiz de Souza Silva para atuar como Gestor de Segurança da Informação, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer-Secel, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto n.º 1.428, de 30 de abril de 2025.

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, David Moura Pereira Da Silva, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Alipio Luiz de Souza Silva - matrícula funcional nº 205026, para atuar como Gestor de Segurança da Informação, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Secel, e;

Designar, o Servidor Josué Natanael Silva de Andrade - matrícula funcional nº 202543, para atuar como suplente de Gestor de Segurança da Informação, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Secel.

§1º O Gestor Setorial de Segurança da Informação deverá observar as normativas que instruem procedimentos buscando resguardar a continuidade de processos organizacionais em casos de incidentes de segurança da informação, decorrentes de desastres ou falhas em recursos de tecnologia da informação e comunicação.

§2º O Gestor Setorial de Segurança da Informação, a critério de cada órgão ou entidade, poderá acumular a atribuição de Encarregado de Proteção de Dados, previsto no inciso VIII do art. 5º da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

§3º O Gestor Setorial de Segurança da Informação deve possuir formação ou experiência mínima comprovada nas áreas de tecnologia da informação, segurança da informação, gestão de riscos ou outra área correlata.

Art. 2º As atividades do Gestor de Segurança da Informação consistem em:

- I - Estabelecer pautas, acompanhar deliberações e garantir o cumprimento das decisões;
- II - Elaborar e manter o Plano de Segurança da Informação alinhado à PSI;
- III - Compilar os relatórios de auditorias internas e externas sobre segurança da informação;
- IV - Desenvolver e revisar continuamente as normas, procedimentos e políticas internas; e
- I - Promover melhorias contínuas com base em resultados e feedbacks.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Encarregado de Dados terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar o Comitê Setorial de Segurança da Informação;
- II - planejar, implementar e gerenciar as ações da Política de Segurança da Informação;
- III - consolidar e analisar os resultados das auditorias relacionadas à gestão de segurança da informação;

IV - propor, atualizar e gerenciar normas internas relativas à segurança da informação;

V - monitorar o desempenho e avaliar a implementação e os resultados da Política de Segurança da Informação e das normas internas relacionadas ao tema; VI - apoiar a alta administração na tomada de decisão referente à Política de Segurança da Informação;

VII - exigir a execução e o cumprimento dos procedimentos relativos aos temas previstos no art. 5º do Decreto n.º 1.428, de 30 de abril de 2025, observando as diretrizes da SEPLAG; e

VIII - cooperar e subsidiar o Comitê Central de Governança da Segurança da Informação com informações técnicas, gerenciais e indicadores de conformidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1708810

PORTARIA Nº 142/2025/GAB/SECEL

Institui o Comitê Setorial de Proteção de Dados no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Secel, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025.

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, David Moura Pereira Da Silva, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD), conforme dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD) responsável pela gestão operacional para a implantação da Lei 13.709/2018 no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Secel, composta pelos seguintes membros:

- I. **Alipio Luiz de Souza Silva** - Tecnologia da Informação
- II. **Reinaldo Vitor de Arruda** - Tecnologia da Informação
- III. **Josué Natanael Silva de Andrade** - Unidade Setorial De Controle Interno
- IV. **Anderson Gabriel Stabilito Albues** - Gabinete de Direção
- V. **Túlio Cesar da Fonseca Turibio** - Gabinete de Direção
- VI. **Joao Manuel Duarte Ribeiro** - Unidade de Assessoria
- VII. **Daniele Fernanda Melo dos Santos** - Unidade de Assessoria
- VIII. **Karinne Marques de Oliveira Teixeira** - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- IX. **Mirian Carmo de Almeida Rocha** - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- X. **Thairinny Ribeiro de Oliveira Vilalva** - Ouvidoria Setorial
- XI. **Jonathan Roberto da Silva** - Ouvidoria Setorial

Art. 2º As atividades do Comitê Setorial de Proteção de Dados consistem em:

- I - levantar, junto às áreas internas, quais processos utilizam dados pessoais (ex: cadastro de usuários, folha de pagamento, atendimento ao cidadão);
- II - identificar e registrar as finalidades do tratamento, bases legais, responsáveis pelo tratamento e ciclo de vida dos dados;
- III - analisar se há coleta excessiva de dados ou compartilhamento indevido;
- IV - sugerir melhorias como controles de acesso, políticas de retenção e descarte seguro;
- V - Revisar RIPDs existentes periodicamente ou após mudanças significativas nos processos;
- VI - ajudar na elaboração de planos de contenção e de resposta (ex: plano de contingência ou plano de comunicação a titulares afetados)
- VII - responder dúvidas de servidores sobre uso legítimo de dados pessoais; e
- VIII - elaborar relatórios de conformidade e apresentar à alta gestão ou ao CTPD.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Proteção de Dados terá as seguintes atribuições:

I - mapear os processos que envolvem o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, utilizando modelos de fluxo de trabalho aprovados pelo Comitê Técnico de Proteção de Dados Pessoais (CTPD);

II - identificar pontos críticos nos processos mapeados, priorizando riscos à privacidade e sugerir medidas mitigadoras;

- exigir o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) atualizado para atividades que representem alto risco aos direitos dos titulares;

- apoiar ações de resposta a incidentes no âmbito do órgão ou entidade, com suporte técnico do CTPD, quando necessário;

- prestar assessoria em todas as questões relacionadas à proteção de dados pessoais;

- supervisionar a execução dos planos, projetos e ações, garantindo a conformidade com a LGPD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1708811

PORTARIA Nº 141/2025/GAB/SECEL

Designa o Servidor Alipio Luiz de Souza Silva para atuar como Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer-secel, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto n.º 1.427, de 30 de abril de 2025.

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, David Moura Pereira Da Silva, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de encarregado, conforme dispõe o artigo 5º, inc. VIII, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o artigo 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 julho de 2024, que estabelece normas complementares sobre a indicação, a definição, as atribuições e a atuação do encarregado, de que trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

CONSIDERANDO o artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alipio Luiz de Souza Silva - matrícula funcional nº 205026, para atuar como Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Secel.

Parágrafo único. O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais Secretarias Adjuntas vinculadas à SECEL, para o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Designar, o Servidor Josué Natanael Silva de Andrade - matrícula funcional nº 202543, para atuar como Suplente de Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer-secel

Art. 3º As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Encarregado de Dados terá as seguintes atribuições:

I - coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas do Estado de Mato Grosso relativas à proteção de dados pessoais;

II - expedir manifestações e recomendações sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;

III - decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos

na LGPD;

IV - requisitar providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;

V - revisar os processos em andamento que se referem ao tratamento de dados pessoais;

VI - manifestar sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente;

VII - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;

VIII - orientar os servidores, colaboradores e contratados da Secretaria a respeito das práticas, normas, regulamentos e relação à proteção de dados pessoais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1708813

PORTARIA Nº 140 /GAB/SECEL/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT, no uso de suas

atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, e na Lei nº 7.461/2001 alterada pela Lei 10.052/2014.

RESOLVE:

Art.1º Homologar as AVALIAÇÕES ANUAL DE DESEMPENHO dos servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/ MT, referente ao Exercício 2024/2025, nos termos do Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022.

ANALISTA ADMINISTRATIVA				
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	NOTA
203706	CARINE MACHADO DA SILVA	2024/2025	06/06/2024 - 05/06/2025	94.44
256774	VANESSA DURANTE LOPES	2024/2025	23/06/2024 - 22/06/2025	95.78
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL				
248913	GRACIELE LEITE DO NASCIMENTO	2024/2025	10/06/2024 - 09/06/2025	99.83
256823	JUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE	2024/2025	18/06/2024 - 17/06/2025	99.67
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL				
241243	EDILBERTO ÂNGELO MAGALHÃES	2024/2025	01/06/2024 - 31/05/2025	95.83
141279	CLÁUDIA AVELINO NOVAES	2024/2025	03/06/2024 - 02/06/2025	91.80
APOIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL				
58745	JUCIMÁRIO ROSA DIAS	2024/2025	28/06/2024 - 27/06/2025	99.89

58749	LENIERSON HELIODORO DA SILVA	2024/2025	30/06/2024 - 29/06/2025.	98.88
-------	------------------------------	-----------	--------------------------	-------

Registrada, Publicada, Cumpra-se. Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1708879

PORTARIA Nº. 133/2025/GAB/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL/ MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso IV da Constituição Estadual, do Art. 3º da Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019 e, considerando os dispositivos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Artigos 13 ao 17, 307 a 309, do Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. ARTUR JOSÉ MANCILHA BARROS, matrícula nº 271987, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 027/2025/ SECEL, firmado com a empresa TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 36.909.349/0001-98.

Art. 2º Designar a servidora Sra. BRUNA ARRUDA SALES, matrícula nº 346250, para exercer a função de suplente do fiscal do Contrato nº. 027/2025/SECEL.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL;